



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 127/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem com fornecimento de sacos de lixo (inclusive sacos apropriados para o descarte de lixo verde resultante das podas), adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os Cartórios das 10ª, 92ª e 98ª Zonas Eleitorais, situados na Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Criciúma/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 379 do PAE n. 16.029/2023 (Pregão n. 061/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa MD Controle de Pragas Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA., estabelecida na Rodovia ICR 150, n. 853, Bairro Nossa Sra. De Fátima, Içara/SC, CEP 88.820-000, telefone (48) 3432-6666, e-mail atendimento@mdcontroledepragas.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.242.630/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor Neri Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o n. ***.898.789-**, residente e domiciliado em Içara/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Contratada renuncia ao direito, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 058/2023, de reajustamento do valor da contratação referente ao período de 31/10/2023 a 30/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 058/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NERI ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR